



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 9.618/2023

Emendas ao Projeto de Lei nº 9.618/2023, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2024, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, com ênfase em saúde no município do Projeto de Lei 9.618/2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas e redação:

META	Implementar e fortalecer políticas de saúde para atendimento da população com doenças sexualmente transmissíveis, com atendimento mais seguro e especializado.
META	Ampliar os atendimentos de saúde da zona rural para facilitar a realização de exames e consultas com especialidades e exames de imagem.
META	Ampliar a rede de profissionais para o atendimento das pessoas com deficiência.
META	Implantar Casa de Apoio na Cidade do Recife para o acolhimento de pacientes e seus acompanhantes que fazem Tratamento Fora do domicílio-TFD.
META	Ampliar o atendimento da AME Mulher para acolhimento das vítimas de crimes contra a dignidade sexual.
META	Garantir a informatização dos atendimentos nas UBS e AMES do município.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias metas que abrangem importantes políticas públicas no âmbito da saúde do município, que não foram citadas nas metas apresentadas pelo Poder Executivo e que encontram amparo no PPA vigente, LEI Nº 6.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (Plano Plurianual de Caruaru 2022 a 2025).

Há de se observar que a referida emenda atende os requisitos de sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, com fundamento nos arts. 165 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e 96 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

PERPÉTUA DANTAS